



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



LEI N.º 176/2014

Súmula:- Altera dispositivos à Lei nº 81/2014, de 30 de junho de 2014, que instituiu o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014 e dá outras providências.

28 a 29/12/2014 pg. C4

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º, da Lei nº 81/2014, de 30 de junho 2014, que instituiu PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PREFIS 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - PREFIS 2014 poderá ser realizada a partir da data da publicação desta Lei, até o dia 31/03/2015, inclusive.”

“Art. 3º. Poderão ser parcelados ou reparcelsados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013 inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores à edição desta Lei, ou com exigibilidade suspensa ou não:”

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 81/2014 de 30 de junho de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de dezembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal